PROJETO DE LEI Nº 92/18

Dispõe sobre o tombamento do Porto da Barra na Cidade de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica tombado, como patrimônio cultural, o Porto da Barra, no bairro Barra, na cidade de Salvador.

Art. 2º- Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá ao registro necessário, no livro do(s) próprio(s) órgão(s) competente(s).

Art. 3º- O tombamento da referida área far-se-á com o propósito de proteger a cultura histórica, para evitar sua descaracterização ou extinção.

Art. 4º- A Prefeitura Municipal do Salvador, junto aos órgãos competentes, regulamentará esta Lei, no que se fizer necessário, incluindo as penalidades cabíveis aos que danificarem o patrimônio cultural.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Como é cediço, conforme a Lei nº 8.550/2014, que INSTITUI NORMAS DE PROTEÇÃO E ESTÍMULO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o Poder Executivo de Salvador possui o poder-dever de proteger o patrimônio cultural existente em seu território, através de procedimentos específicos, dentre eles, o tombamento.

Assevera esse mesmo ditame no parágrafo único do Art. 1º, que "O patrimônio cultural, para fins de preservação, é constituído pelos bens culturais cuja proteção seja de interesse público, pelo seu reconhecimento

social no conjunto das tradições passadas e contemporâneas no Município de Salvador".

Da hermenêutica, temos que o tombamento de um público, muito além de preservar o bem, evitando danos ou extinção, é instrumento à serviço da gestão pública para reconhecer os ambientes da cidade que administra.

Nesse contexto, nos idos 1549, Thomé de Sousa desembarcou em um Porto em Salvador, i, das maravilhas soteropolitanas, este é um dos que integram o rol: o Porto da Barra. Neste local, foi fundada a primeira capital do Brasil. Em 2 de julho de 1823, o Porto da Barra foi o último solo dos soldados portugueses na Bahia. É no Porto da Barra que soteropolitanos, visitantes e turistas apreciam uma das mais lindas Baías do Brasil, a Baía de Todos os Santos.

Toda a consideração e reconhecimento histórico aqui relatados sobre o Porto da Barra, perpassa o solo nacional, haja vista que o Porto da Barra foi considerado uma das melhores praias do mundo pelo CNN. "É uma das melhores praias do mundo. Em 2007, foi escolhida pelo jornal britânico The Guardian como uma das dez melhores praias do mundo. Em 2013, foi a vez do CNN considerá-la uma das 50 melhores praias do mundo".

Tem águas mornas e calmas, da praia pode-se contemplar o pôr do sol. Excelente local para a prática de mergulho. A poucos metros da praia, é possível chegar a uma profundidade de 12 metros. De um lado, o Forte São Diogo, do outro o Forte de Santa Maria.

No Porto da Barra, tem três grandes museus que comprovam a história do país, aspectos históricos, tendo o Farol da Barra sido considerado um dos mais importantes orientadores da navegação do nosso país.

Por todo o exposto, é de salutar importância que o Porto da Barra seja reconhecido, e, portanto, tombado, de forma a integrar o patrimônio cultural soteropolitano.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2018.

ROGÉRIA SANTOS